



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 14/2025 – PROGRAD

RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DA 5ª CHAMADA (CANDIDATOS EXCEDENTES)

Considerando o que preconiza o Edital nº14/2025/PROGRAD, quanto à “*existência de saldo de duas vagas na modalidade L2, destinada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012), para o Curso de Bacharelado em Direito/Sena Madureira-AC;*

Considerando que o Edital supracitado convocou em caráter excepcional, os candidatos da Lista de Espera da modalidade L2, especificamente para o curso de Bacharelado em Direito no município de Sena Madureira, obedecendo os termos a seguir: “*No entanto, somente será analisada a documentação e efetivada a matrícula institucional do (a) candidato (a) excedente, obedecida a ordem de classificação: (a) em caso de ausência ou indeferimento dos candidatos elegíveis a vaga (melhor classificado); (b) do candidato que entregar a documentação completa na data estabelecida neste edital*”;

Considerando o encerramento do período recursal, a Diretoria do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico **torna público o resultado final** das matrículas institucionais deferidas e indeferidas, da 5ª chamada (dos candidatos excedentes às vagas convocadas, observada a ordem de classificação), do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Bacharelado em Direito (Município de Sena Madureira) e Licenciatura em Letras Inglês (Município de Feijó), conforme tabela a seguir:

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÕES
RIZONAIRA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Aprovado e apto à matrícula curricular
JUCIER CALDA SAMPAIO	DEFERIDO	Aprovado e apto à matrícula curricular
SHASHILA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Item 8 - Comprovante de Cadúnico desatualizado; Item 10.3 - Histórico Escolar do Ensino médio sem carimbo (falta protocolo do DIRE)

Assim, também nos termos do edital, informamos que do resultado final caberá recurso administrativo junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, no prazo corrido e improrrogável de 10 dias, conforme Regimento Geral da UFAC, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI <https://www.ufac.br/sei>.

Os candidatos com resultado final “Deferido” deverão acompanhar, obrigatoriamente, o cronograma do processo seletivo, com as devidas datas previstas para a realização da matrícula curricular.

Rio Branco, 07 de novembro de 2025.

LUCAS DE ARAÚJO MOURA
Diretor do NURCA